

**GAFISA S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 01.545.826/0001-07**  
**NIRE nº 35.300.147.952**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE  
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2013**

---

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de julho de 2013, às 10:00 (dez) horas, na sede da Gafisa S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 19º andar, Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Flutuante e Garantia Adicional, para Distribuição Pública, de Emissão da Gafisa S.A., conforme aditado (“Debenturista”, “Debêntures”, “Emissão” e “Escritura”, respectivamente); (ii) representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário) e (iii) Alceu Duilio Calciolari e Andre Bergstein, representantes legais da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures da Emissão.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos João Paulo Vargas da Silveira e, como secretário, Rodrigo Luis Rey.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da proposta da Emissora para (i) que não seja aplicável a retenção de valores, exclusivamente para o pagamento da segunda parcela de Principal e a oitava parcela de Remuneração, nas Contas Centralizadoras, cujos vencimentos serão em 05 de dezembro de 2013, conforme mecanismo previsto nos termos da Cláusula 4.4.12. da Escritura e Cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Contas Bancárias (“Contrato de Cessão”), sendo certo que os termos iniciados em letras maiúsculas terão o mesmo significado a eles atribuído da Escritura e no Contrato de Cessão, (ii) retificar a AGD publicada em 12 de julho de 2013, exclusivamente em relação ao seu item 6.5. “b”, e (iii) ratificar as demais deliberações tomadas em tal Assembleia não retificadas neste ato.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Aprovadas pelo Debenturista, por unanimidade, as seguintes deliberações:
  - 6.1.** O Debenturista aprovou a dispensa da observância, a partir da data desta assembleia, das disposições da Cláusula 4.4.12. da Escritura e Cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão, no que se refere **exclusivamente** à retenção de valores depositados nas Contas Centralizadoras para o pagamento da segunda parcela de Principal e a oitava parcela de Remuneração, cujos vencimentos serão em 05 de dezembro de 2013. A partir de 06 de dezembro de 2013, o mecanismo de retenção previsto nas

Cláusulas 4.4.12. da Escritura e 3.4.4. do Contrato de Cessão deverá ser novamente observado pela Emissora.

**6.1.1.** A dispensa aprovada nos termos do item 6.1. pelo prazo ora descrito acima, é expressamente condicionada à observância pela Emissora do Percentual Garantido, bem como dos demais critérios de composição de garantia previstos na Escritura e no Contrato de Cessão, respectivamente, sendo que o somatório das liberações de recursos, das Contas Centralizadoras para a Conta de Livre Movimentação, ocorridas no mesmo período entre duas Datas de Verificação de Garantia, deverá ser menor ou igual ao valor passível de liberação informado no relatório do Agente de Garantias nos termos da Cláusula 3.4.1 do Contrato de Cessão.

**6.1.2.** A Emissora deverá observar o prazo limite até a data de 21 de novembro de 2013, para a composição do saldo suficiente para o pagamento do Serviço da Dívida, nos termos da Cláusula 3.4.4.1 do Contrato de Cessão.

6.2. O Debenturista também aprovou a retificação à Assembleia Geral de Debenturistas celebrada em 12 de julho de 2013, exclusivamente em relação ao seu item 6.5. “b”. A retificação visa esclarecer que o item em questão versa sobre o retorno dos recebíveis referentes às unidades já liberadas pelo antigo Agente Fiduciário da Emissão, o BNY Mellon Serviços Financeiros D.T.V.M. S.A., referentes aos empreendimentos Central Life Club – FI; London Ville e Parque Barueri fase 2A no cômputo de garantia da Emissão, por até 4 meses após a obtenção do “habite-se” dos respectivos empreendimentos, limitado a Dezembro de 2013, o que ocorrer primeiro.

6.2.1. Assim sendo, o Debenturista aprovou, que o Agente de Garantia volte a considerar no cômputo da garantia, nos termos do Contrato de Cessão, os recebíveis oriundos dos empreendimentos citados no item 6.2. acima, sendo certo que não deverão ser computados, os recebíveis das unidades listadas no Anexo I da presente Ata. Os recebíveis (a) das unidades que serão novamente computadas e (b) das unidades atualmente utilizadas para o referido cômputo da garantia, deverão ser computados pelo prazo indicado no item 6.2, acima ou, até que o saldo devedor de cada unidade seja quitado, mediante o depósito na Conta Centralizadora do Empreendimento, o que ocorrer primeiro. Neste último caso, a Emissora se obriga a, no prazo de até 5 (cinco) dia útil da quitação do saldo devedor da respectiva unidade a informar e enviar ao Agente Fiduciário o comprovante do depósito do saldo devedor da unidade na respectiva Conta Centralizadora do Empreendimento. Após o recebimento desta informação, em até (5) dias úteis, o Agente Fiduciário deverá solicitar ao Agente de Garantias que não mais considere a respectiva unidade quitada nos próximos cômputos da garantia da Emissão.

6.2.2. Desta forma, a Emissora se responsabiliza pelo envio do “habite-se” ao Agente de Garantia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.3. Todos os demais termos e condições (i) da Escritura e do Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente alterados por esta Ata, são neste ato ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor e (ii) que tenham sido deliberados na Assembleia Geral de Debenturistas de 12 de julho de 2013 ficam neste ato ratificados.

**7. DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**8. ENCERRAMENTO:** A Emissora, presente nesta reunião, manifesta expressamente a sua concordância com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Rodrigo Luis Rey; Presidente – João Paulo Vargas da Silveira; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por Vitor Hugo dos Santos Pinto e João Paulo Vargas da Silveira; e Emissora: GAFISA S.A., representada por Alceu Duilio Calciolari e Andre Bergstein. É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de julho de 2013.

---

João Paulo Vargas da Silveira  
Presidente

Rodrigo Luis Rey  
Secretário

## ANEXO I

EMPREENDIMENTO	MODULO	UNIDADE
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	43
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	46
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	52
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	63
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	85
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	92
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	95
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	104
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	131
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	132
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	145
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	153
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	156
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	161
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	162
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	181
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	186
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	192
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	204
CENTRAL LIFE CLUB - F I	TOY	212
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	21
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	25
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	32
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	43
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	46
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	55
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	62
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	84
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	85
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	93
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	95
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	96
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	101
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	124
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	133
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	136
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	141
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	142
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	154
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	191
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	195
CENTRAL LIFE CLUB - F I	PLAY	213

<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>MODULO</b>	<b>UNIDADE</b>
LONDON VILLE	ELIZABETH	41
LONDON VILLE	ELIZABETH	44
LONDON VILLE	ELIZABETH	53
LONDON VILLE	ELIZABETH	61
LONDON VILLE	ELIZABETH	92
LONDON VILLE	ELIZABETH	93
LONDON VILLE	ELIZABETH	94
LONDON VILLE	ELIZABETH	142
LONDON VILLE	ELIZABETH	151
LONDON VILLE	ELIZABETH	153
LONDON VILLE	ELIZABETH	161
LONDON VILLE	ELIZABETH	183
LONDON VILLE	ELIZABETH	211
LONDON VILLE	ELIZABETH	221
LONDON VILLE	ELIZABETH	222
LONDON VILLE	ELIZABETH	252
LONDON VILLE	VICTORIA	11
LONDON VILLE	VICTORIA	14
LONDON VILLE	VICTORIA	22
LONDON VILLE	VICTORIA	72
LONDON VILLE	VICTORIA	112
LONDON VILLE	VICTORIA	122
LONDON VILLE	VICTORIA	153
LONDON VILLE	VICTORIA	162
LONDON VILLE	VICTORIA	163
LONDON VILLE	VICTORIA	172
LONDON VILLE	VICTORIA	182
LONDON VILLE	VICTORIA	191
LONDON VILLE	VICTORIA	211
LONDON VILLE	VICTORIA	212
LONDON VILLE	VICTORIA	221
LONDON VILLE	VICTORIA	222
LONDON VILLE	VICTORIA	231
LONDON VILLE	VICTORIA	254
<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>MODULO</b>	<b>UNIDADE</b>
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	15
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	21
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	22
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	61
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	65
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	66
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	71
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	81
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	94
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	101
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	112
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	134
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	156
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	203
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	223
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	233
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	266
PARQUE BARUERI FASE 2A	SABIA	274